



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**EDITAL**

**PREÂMBULO** : PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/17  
PROCESSO Nº 178/17  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/17

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
**SETOR:** Saúde, Educação, Água e Esgoto, Esporte Lazer e Turismo e Obras

**MODALIDADE:** Pregão  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço global

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 22/12/ 2017 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014 e demais legislações vigentes.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço de empresa especializada para realização de 1.200 horas de serviço de manutenção elétrica para diversos departamentos do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas enquadradas no ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**3.4** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

**3.6** As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

**3.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

Pregão nº 082/2017

Processo Licitatório nº 090/2017

Processo n.º 178/2017



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Licitante: \_\_\_\_\_

**Envelope B - Habilitação**

Pregão nº 082/2017

Processo Licitatório nº 090/2017

Processo n.º 178/2017

Licitante: \_\_\_\_\_

**5.2** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, email e telefone de contato;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, planilha orçamentária dos serviços,;
- d) preços unitários e totais referente à mão-de-obra objeto do presente contrato, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Não é necessária apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente caso o mesmo já tenha sido apresentado no Credenciamento.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição de profissional técnico em entidade competente – CREA;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

g) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2** Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7** Para efeito de seleção será considerado o preço global.

**8.8** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.10** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.11** Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

**8.12** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

**8.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;





**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**9.1. Documentação:**

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2. Julgamento:**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

**9.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

**9.2.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

**9.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.2.4.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.2.4.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.2.4.4.** no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.2.4.5.** O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

**X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e\_mail.

**XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1.** Os serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**11.2.** A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, para atendimento às solicitações da contratante.

**11.3.** A empresa vencedora do certame não poderá realizar a subcontratação dos profissionais prestadores de serviços eventuais.

**11.4.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**11.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**11.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

11.10. Apresentar responsável técnico, comprovadamente capacitado por certificação.

11.12. Apresentar documentos comprovando cumprimento com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA e LTCAT).

11.13. O Responsável técnico deverá apresentar curso certificado da NR-10.

11.14. Os serviços serão solicitados pelos Diretores e Chefes dos Departamentos Requisitantes, conforme necessidade;

11.15. A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do Município;

11.16. O presente registro de preços terá validade de 12 meses

11.17. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 02 (dois) dias após a confirmação do pedido.

11.18. As solicitações de emergência deverão ser atendidas em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.

11.19. O Responsável pelo acompanhamento dos Serviços será o Sr. Ary Benedito Pinheiro, Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Obras.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) A respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 84

Unidade: 010701 – Fundo Municipal da Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.

Ficha 113

Unidade: 010802 – Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

Ficha 165

Unidade: 010901 – Setor de Obras

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 15.451.9285.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Ficha 179

Unidade: 010701 – Fundo Municipal da Saúde



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 17.512.9304.2024.0000 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.

Ficha 221

Unidade: 011201 – Fundo Municipal da Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 23.695.9346.2019.0000 – Manutenção do Turismo.

#### **XIV – DO REAJUSTE ( art. 40, inc. XI)**

**14.1** Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio..

#### **XV – DA CONTRATAÇÃO**

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

15.1.1 – Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 – Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura do respectivo contrato.

**17.5** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.5.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.5.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.7** Integra o presente Edital:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração de apresentação de documentação técnica.

**17.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

**17.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 30 de Novembro de 2017.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**

**Prefeita Municipal**





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 178/2017  
Processo de Licitação nº 090/2017  
Pregão Presencial nº 082/2017

ANEXO I

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços de 1.200 (mil e duzentas) horas de serviço de manutenção elétrica para diversos departamentos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de manutenção predial nos diversos setores da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

2.2. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio desta.

2.3. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. Os serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, para atendimento às solicitações da contratante.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- 3.3.** A empresa vencedora do certame não poderá realizar a subcontratação dos profissionais prestadores de serviços eventuais.
- 3.4.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 3.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.
- 3.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 3.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.9.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

**4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:**

- 4.1.** Apresentar responsável técnico, comprovadamente capacitado por **certificação**.
- 4.2.** Apresentar documentos comprovando cumprimento com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA e LTCAT).
- 4.3.** O Responsável técnico deverá apresentar curso certificado da NR-10.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.**

- 5.1.** Os serviços serão solicitados pelos Diretores e Chefes dos Departamentos Requisitantes, conforme necessidade;
- 5.2.** A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do Município;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

6.1. O presente registro de preços terá validade de 12 meses

6.2. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 02 (dois) dias após a confirmação do pedido.

6.3. As solicitações de emergência deverão ser atendidas em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.

**7. LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O Local da realização dos Serviços será informado junto com a solicitação do mesmo, dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

8.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**9. CRONOGRAMA**

9.1 Conforme solicitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 178/2017  
Processo de Licitação nº 090/2017  
Pregão Presencial nº 082/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA),  
CNPJ                      Nº                      \_\_\_\_\_,                      sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 082/2017**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 178/2017  
Processo de Licitação nº 090/2017  
Pregão Presencial nº 082/2017

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 178/2017  
Processo de Licitação nº 090/2017  
Pregão Presencial nº 082/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 082/2017**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 178/2017  
Processo de Licitação nº 090/2017  
Pregão Presencial nº 082/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 178/2017  
Processo de Licitação nº 090/2017  
Pregão Presencial nº 082/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)





Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo n° 178/2017  
Processo de Licitação n° 090/2017  
Pregão Presencial n° 082/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ n° \_\_\_\_\_ tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do contrato, conforme exige item 15.3 do respectivo edital :

a) Fornecer do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) “Apto” para o exercício da função assinado por Médico do Trabalho;

b) Apresentar PPRA, PCMSO, Relação de EPI’s, Fichas de EPI’s Ficas de treinamentos de uso de EPI, em atendimento a Norma Regulamentadora, lei n° 6.514/77 e Portaria n° 3.214/78.

Local, Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Processo nº 123/2017  
Processo de Licitação nº 063/2017  
Pregão Presencial nº 059/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ nº 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pelo senhor Osvaldo Marchiori, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE registrar os preços de empresa especializada para realização de 1.200 horas de serviço de manutenção elétrica para diversos departamentos do Município de Santa Cruz da Conceição, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I – DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto registrar os preços de empresa especializada para realização de 1.200,00 horas de serviço de manutenção elétrica para diversos departamentos do Município de Santa Cruz da Conceição.

**II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

2.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Saúde, Educação, Água e Esgoto, Esporte Lazer e Turismo e Obras.

**III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS**

3.1. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_,  
expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

**IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 082/17 e Processo Licitatório n.º 090/2017, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

**V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018;

**VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

**6.1.** Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório n.º 090/17, Pregão Presencial n.º 082/17, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório n.º 090/17, Pregão Presencial n.º 082/17, que faz parte integrante da presente.

**6.3.** As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 84

Unidade: 010701 – Fundo Municipal da Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde.

Ficha 113

Unidade: 010802 – Ensino Fundamental



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

Ficha 165

Unidade: 010901 – Setor de Obras

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 15.451.9285.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Ficha 179

Unidade: 010701 – Fundo Municipal da Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 17.512.9304.2024.0000 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.

Ficha 221

Unidade: 011201 – Fundo Municipal da Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Funcional Programática – 23.695.9346.2019.0000 – Manutenção do Turismo.

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000

## **VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

**7.2.** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

**7.3.** As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

**7.4.** Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

**8.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**8.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**8.3.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

**IX – DAS SANÇÕES**

**9.1.** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.2.** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**9.3.** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

**9.4.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1.** Os serviços deverão ser executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**10.2.** A empresa Contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, para atendimento às solicitações da contratante.

**10.3.** A empresa vencedora do certame não poderá realizar a subcontratação dos profissionais prestadores de serviços eventuais.

**10.4.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**Estado de São Paulo**

- 10.5.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 10.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação.
- 10.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 10.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.
- 10.10.** Apresentar responsável técnico, comprovadamente capacitado por certificação.
- 10.12.** Apresentar documentos comprovando cumprimento com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional de segurança do trabalho (PCMSO, PPRA e LTCAT).
- 10.13.** O Responsável técnico deverá apresentar curso certificado da NR-10.
- 10.14.** Os serviços serão solicitados pelos Diretores e Chefes dos Departamentos Requisitantes, conforme necessidade;
- 10.15.** A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do Município;
- 10.16.** O presente registro de preços terá validade de 12 meses
- 10.17.** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 02 (dois) dias após a confirmação do pedido.
- 10.18.** As solicitações de emergência deverão ser atendidas em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos.
- 10.19.** O Responsável pelo acompanhamento dos Serviços será o Sr. Ary Benedito Pinheiro, Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Obras.
- 10.20.** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verifiquem irregularidade.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo**

**XI – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Prefeitura Municipal poderá:

11.1.1 a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.2. a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**11.2** – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pela Farmacêutica do Departamento de Saúde senhora Fernanda Albuquerque.

**XII- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviços.

**12.2.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

**13.1.** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**XIV- DO PREÇO REGISTRADO**

**14.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência





## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

### XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo o presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**16.2.** Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3.** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Estado de São Paulo

Santa Cruz da Conceição, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_